




Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

OFÍCIO GAB Nº 065/2020

Rio Bananal/ES, 06 de Março de 2020.

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

PROCOLO nº 0139 / 2020
Fls. _____ Livro _____ Horas _____
Rio Bananal - ES Em 06/03/2020


Excelentíssimo Senhor Presidente;

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e de seus ilustres pares o presente Projeto de Lei nº 1.675/2020, que Dispõe Sobre o reajuste dos valores dos conselheiros tutelares nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 1426 de 07 de maio de 2019.

Considerando o índice acumulado do IPCA de 4,31%.

Na expectativa de contar com a participação dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o projeto de Lei em tela, seja apreciado, discutido e aprovado.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.



FELISMINO ARDIZON
Prefeito Municipal de Rio Bananal

Exmo. Sr.

VILSON TEIXEIRA GONÇALVES

MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal – ES.



**Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo**

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Rio Bananal/ES, 06 de março de 2020.

Excelentíssimos Senhores vereadores,

Estamos encaminhando a essa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei em anexo, que Dispõe Sobre a alteração na Lei 1216 de 25 de outubro de 2013 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e das normas gerais para a sua adequada aplicação.

Considerando a existência do Conselho Tutelar órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente conforme Artigo 131, Lei Federal 8.069/90.

Considerando que consta na lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao seu funcionamento obedecendo ao Parágrafo Único, Artigo 134, Lei Federal 8.069/90.

Encaminhamos o Projeto de Lei na expectativa de contar com a participação dessa Egrégia Casa de Leis representada pelos Ilustríssimos Vereadores na apreciação, discussão e aprovação desta Lei, EM CARÁTER DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,



FELISMINO ARDIZON

Prefeito do Município de Rio Bananal



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 1675, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre o reajuste do salário dos Conselheiros Tutelares e sobre alteração na Lei nº 1216 de 25 de outubro de 2013 referente à política municipal dos direitos da criança e do adolescente, Conselho Tutelar e da outras providências.

○ **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado para R\$ 1.764,93 (Um mil e setecentos e sessenta e quatro reais e noventa três centavos) o salário dos Conselheiros Tutelares, em conformidade com o artigo 17 da Lei 1216/2013.

Art. 2º Ficam alterados os seguintes artigos da Lei nº 1216 de 25 de outubro de 2013, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 17 *Na qualidade de membros eleitos por mandato, os Conselheiros não são servidores dos quadros da Administração Municipal, mas serão remunerados a título de incentivo, com o valor mensal de R\$ 1.764,93 (Um mil setecentos sessenta e quatro reais e noventa três centavos), corrigidos nos mesmos índices e datas aplicadas aos servidores municipais.*

(...)

Art. 18 *Ao Conselheiro Tutelar é assegurado o direito à:*

I - ...

II - ...

III - *Licença-maternidade por cento e oitenta dias consecutivos, mediante inspeção médica oficial, sem prejuízo da remuneração, estendido as Conselheiras que estiverem em gozo deste benefício na data da publicação desta Lei;*

IV - *Licença-paternidade por cinco dias;*

V - ...

VI - *Auxílio Alimentação (ticket);*

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de março de 2020.

FELISMINO ARDIZON
Prefeito do Município de Rio Bananal